

AUTÓGRAFO Nº 008/2013

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 520/2013, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, VISANDO CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES E DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADES”**.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de março de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Pesca e Aquicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Aquicultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação na construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de: produto para instituições Municipais, devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em óleo diesel; ou de outra forma estipulada pelo Município, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Os agricultores que desejarem participar do Programa devem ser enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzalia, 28 de março de 2013.

Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Presidente

José Roberto Cirino
Vice-Presidente

Cintia Fernanda Henschel Machado
1º Secretário

Valter Bernardino da Fonseca
2º Secretário